



AASP  
Editora



AASP  
80 anos

# Revista do Advogado

Nº 159 | OUT | 2023

**ESG:** desafios e  
possibilidades  
para a  
advocacia



#### DIRETORIA

Presidente **Eduardo Foz Mange**  
Vice-Presidente **Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski**  
Diretor Administrativo **André Almeida Garcia**  
Diretora de Produtos e Serviços **Paula Lima Hyppolito dos Santos Oliveira**  
Diretor Financeiro **Antonio Carlos de Almeida Amendola**  
Diretora Jurídica **Clarisse Frechiani Lara Leite**  
Diretora Cultural **Flávia Hellmeister Clito Fornaciari Dórea**  
Diretora Adjunta **Renata Castello Branco Mariz de Oliveira**  
Diretor Adjunto **Antonio Carlos de Oliveira Freitas**

#### REVISTA DO ADVOGADO

**Conselho Editorial:** Ana Cândida Menezes Marcato, André Almeida Garcia, Antonio Carlos de Almeida Amendola, Antonio Carlos de Oliveira Freitas, Camila Austregesilo Vargas do Amaral, Clarisse Frechiani Lara Leite, Cristiano Scorvo Conceição, Eduardo Foz Mange, Elaine Cristina Beltran Camargo, Flávia Hellmeister Clito Fornaciari Dórea, Heitor Cornacchioni, Helena Najjar Abdo, Leonardo Guerzoni Furtado de Oliveira, Luciana Pereira de Souza, Paula Lima Hyppolito dos Santos Oliveira, Renata Castello Branco Mariz de Oliveira, Rodrigo Cesar Nabuco de Araujo, Rodrigo Rocha Monteiro de Castro, Rogério Lauria Marçal Tucci, Ruy Pereira Camilo Junior e Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski

**Ex-Presidentes da AASP:** Walfrido Prado Guimarães, Américo Marco Antonio, Paschoal Imperatriz, Theotônio Negrão, Roger de Carvalho Mange, Alexandre Thiollier, Luiz Geraldo Conceição Ferrari, Ruy Homem de Melo Lacerda, Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Diwaldo Azevedo Sampaio, José de Castro Bigi, Sérgio Marques da Cruz, Mário Sérgio Duarte Garcia, Miguel Reale Júnior, Luiz Olavo Baptista, Rubens Ignácio de Souza Rodrigues, Antônio Cláudio Mariz de Oliveira, José Roberto Batochio, Biasi Antonio Ruggiero, Carlos Augusto de Barros e Silva, Antonio de Souza Corrêa Meyer, Clito Fornaciari Júnior, Renato Luiz de Macedo Mange, Jayme Queiroz Lopes Filho, José Rogério Cruz e Tucci, Mário de Barros Duarte Garcia, Eduardo Pizarro Carnelós, Aloísio Lacerda Medeiros, José Roberto Pinheiro Franco, José Diogo Bastos Neto, Antonio Ruiz Filho, Sérgio Pinheiro Marçal, Marcio Kayatt, Fábio Ferreira de Oliveira, Arystóbulo de Oliveira Freitas, Sérgio Rosenthal, Leonardo Sica, Marcelo Vieira von Adamek, Luiz Périssé Duarte Junior, Renato José Cury, Viviane Girardi e Mário Luiz Oliveira da Costa

**Diretora Responsável:** Silvia Rodrigues Pereira Pachikoski

**Produção Editorial:** AASP

**Jornalista Responsável:** Bruna Ancheschi (MTb 49.383-SP)

**Organização Editorial:** Milena Cruz

**Edição:** William Alves de Assis

**Revisão:** Elza Doring e Raura Ikeda (AASP). Ana Marson

**Capa:** Yan Barcellos Sanchez

**Editoração Eletrônica:** Rene Bueno e Daniela Jardim

**Administração e Redação:** Rua Álvares Penteado, 151 - Centro - cep 01012 905 - São Paulo-SP  
tel (11) 3291 9200 - www.aasp.org.br

**Impressão:** Rettec, artes gráficas

**Tiragem:** 43.770 exemplares

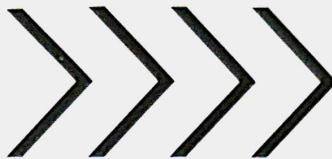
A **Revista do Advogado** é uma publicação da Associação dos Advogados de São Paulo, registrada no 6º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob nº 997, de 25/3/1980.

© Copyright 2023 - AASP

A **Revista do Advogado** não se responsabiliza pelos conceitos emitidos em artigos assinados. A reprodução, no todo ou em parte, de suas matérias só é permitida desde que citada a fonte.

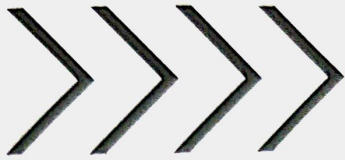
Solicita-se permuta. Pídesse canje. On demande l'échange. We ask for exchange. Si richiede lo scambio.

Toda correspondência dirigida à **Revista do Advogado** deve ser enviada à Rua Álvares Penteado, 151 - Centro - cep 01012 905 - São Paulo-SP.



## SUMÁRIO

- 5 Nota dos coordenadores.  
**Alessandra Benedito e Martim Della Valle**
- 7 A advocacia e *compliance*: novas fronteiras de atuação.  
**Adriana Vojvodic e Martim Della Valle**
- 17 ESG: potencialidades do "S" para a inclusão social e racial.  
**Alessandra Benedito e Susana Mesquita Barbosa**
- 27 Direito à Felicidade: causa, caminho e consequência das práticas ESG.  
**Aline da Silva Freitas e Bruno Severo Gomes**
- 34 ESG e novos riscos jurídicos nas cadeias de fornecimento de bens e serviços.  
**Anderson Luiz Martins de Moura**
- 43 ESG e Direito: a integração necessária para um futuro sustentável.  
**Bruno Barata**
- 47 Contencioso de ESG: a nova fronteira do controle difuso.  
**Carlos Portugal Gouvêa**
- 57 Assédio moral e sexual: aspectos da apuração e prevenção corporativa.  
**Carolina Bueno Junqueira**
- 64 S do ESG: a concretização da função social da advocacia.  
**Clara Pacce P. Serva e Maria Paula Bonifácio Custódio**
- 71 Direito à desconexão: a busca pelo ambiente de trabalho equilibrado.  
**Claudia Orsi Abdul Ahad Securato**
- 81 A proteção de dados pessoais como prática social e de governança à luz das regras de ESG.  
**Fabiana Aparecida dos Reis Silva e Marcelo Chivassa de Mello Paula Lima**
- 90 ESG – Perspectivas no Brasil e evolução nos últimos anos.  
**Fernanda V. Stefanelo e Luiz Fernando H. Sant'Anna**



## **BRUNO BARATA**

*Advogado. Vice-presidente da Comissão Nacional de Relações Internacionais da OAB Nacional. Membro do Grupo de Trabalho Anticorrupção do Pacto Global das Nações Unidas. Membro titular da Comissão do Acordo Mercosul-União Europeia do Conselho de Ordens de Advogados do Mercosul (Coadem). Membro da Comissão de ESG da Belt and Road International Lawyers Association (Brila), China. CEO do New Law. Professor do Legal Technology and Innovation Institute, Inglaterra.*

# ESG e Direito: a integração necessária para um futuro sustentável.

---

## **SUMÁRIO**

1. Introdução
2. ESG e seu contexto histórico
3. Incorporação das métricas de ESG pelo mundo corporativo
4. ESG, a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
5. O impacto do ESG no mundo jurídico
6. OAB e a recomendação sobre ESG
7. A conexão entre ESG e Direito
8. A necessidade de evolução
9. Conclusão

## 1. Introdução

---

O conceito de ESG (*Environmental, Social, and Governance*) tem se consolidado no mundo corporativo de uma maneira surpreendente e veloz. Em uma análise superficial, esse termo pode soar como um modernismo, somente ao alcance das grandes corporações, mas a realidade é que o ESG vem se demonstrando como um imperativo estratégico para instituições e profissionais em todas as áreas de atuação, inclusive no mundo jurídico. Trata-se um diferencial reconhecido não apenas por investidores, mas pelo próprio consumidor final de produtos e serviços, que valoriza entregas de corporações mais sustentáveis.

## 2. ESG e seu contexto histórico

---

Embora pareça ser uma tendência recente, a verdade é que o termo ESG foi introduzido pela primeira vez em 2004, em uma publicação do Pacto Global em parceria com o Banco Mundial, chamada *Who Cares Wins*. Essa expressão inglesa, que significa algo como "Quem se importa ganha", simboliza perfeitamente a filosofia subjacente ao ESG: a ideia de que as empresas que se preocupam com o meio ambiente, as questões sociais e a governança têm mais chances de prosperar no longo prazo.

A jornada desde a criação do acrônimo até o presente dia, em que o ESG é encarado com seriedade pelo mercado jurídico, foi longa e repleta de desafios. No entanto, um marco fundamental nessa trajetória foi o momento em que as organizações começaram a incorporar métricas ESG em suas operações e estratégias.

## 3. Incorporação das métricas de ESG pelo mundo corporativo

---

Na década seguinte à sua introdução, o ESG começou a ganhar tração no mundo corporativo. As empresas começaram a entender que a adoção de

práticas sustentáveis não era apenas uma responsabilidade ética, mas também poderia trazer benefícios tangíveis e significativos para a sua atividade. O desenvolvimento e a implementação de métricas ESG tornaram-se uma questão de competitividade.

**"Quem se importa ganha"  
simboliza perfeitamente a filosofia  
subjacente ao ESG.**

O interesse em ESG não se limitou apenas ao setor privado. No mesmo período, a Organização das Nações Unidas (ONU) lançou a sua Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que apresenta 17 objetivos globais para se criar um mundo melhor e mais sustentável. Com isso, houve uma interseção entre as métricas ESG e os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas, gerando um necessário comprometimento dos setores público e privado.

## 4. ESG, a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

---

A interseção do ESG com a Agenda 2030 da ONU e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) é uma evolução natural e necessária. Afinal, a adoção de práticas ambientais, sociais e de governança não é uma escolha isolada das organizações. É parte integrante do esforço global para criar um mundo mais justo, sustentável e resiliente.

Aliás, quando se fala de um mundo mais resiliente, artigo recente do Fórum Econômico Mundial destacou que o acrônimo ESG merece receber mais uma letra: o "R", de resiliência. Afinal, sabe-se que não adianta observar métricas ambientais, sociais e de governança sem entender que a aceitação não ocorrerá de uma hora para outra: será necessário um grande período de tempo para acomodação.

Nesse sentido, os ODS da ONU abrangem uma ampla gama de áreas, desde a erradicação da pobreza até a busca pela igualdade de gênero, passando pela ação climática e a promoção de uma economia sustentável. Todos esses são temas que se conectam diretamente com as três vertentes do ESG.

Em outras palavras, a incorporação do ESG no mundo corporativo não é apenas um sinal de boa gestão empresarial, mas também uma contribuição direta para o cumprimento dos objetivos globais de desenvolvimento sustentável.

## 5. O impacto do ESG no mundo jurídico

E é aqui que se chega ao ponto alto deste artigo: a importância da adoção das métricas de ESG não apenas pelos clientes, mas também pelos advogados, em seus escritórios de advocacia e departamentos jurídicos. Esse é um tópico de crucial importância, pois a advocacia tem um papel único e poderoso na sociedade.

Os advogados têm a responsabilidade de orientar seus clientes através de um labirinto jurídico que é cada vez mais complexo e que agora inclui a consideração dos princípios ESG. A partir daí, surgem questões de risco e responsabilidade legal, que podem ser geradas por ações ou omissões que contribuem negativamente não apenas para a crise climática, mas sob os aspectos sociais e de governança.

## 6. OAB e a recomendação sobre ESG

Nesse contexto, a recente recomendação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) sobre o papel dos advogados no combate às mudanças climáticas é um marco importante. A OAB reconhece a necessidade de os advogados se conscientizarem sobre os impactos das mudanças climáticas e sobre a importância de incorporar à sua prática profissional medidas para reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

## 7. A conexão entre ESG e Direito

A recomendação da OAB não apenas reconhece o papel dos advogados no combate às mudanças climáticas, mas também a importância da adoção de práticas sustentáveis e éticas em sua própria atividade. Isso significa que os advogados e os escritórios de advocacia precisam adotar os princípios de ESG em seu próprio funcionamento, bem como orientar seus clientes a fazer o mesmo.

Isso envolve, por exemplo, a redução das emissões de gases de efeito estufa, seja pela escolha de meios de transporte mais sustentáveis, seja pela adoção de práticas de trabalho remoto. Também envolve a promoção de um ambiente de trabalho inclusivo e diversificado e a aplicação de práticas de governança sólidas.

Os advogados também têm um papel importante a desempenhar na promoção do ESG em suas relações com os clientes. Isso significa, por exemplo, aconselhar os clientes sobre os riscos e responsabilidades legais relacionados às práticas de ESG, bem como sobre as oportunidades que uma abordagem de ESG pode oferecer.

## 8. A necessidade de evolução

Finalmente, a recomendação da OAB lembra a necessidade de a advocacia evoluir e se adaptar às novas realidades. Isso inclui a compreensão de que a adoção de práticas ESG não é uma questão de momento, mas sim uma resposta às demandas de um mundo que está se transformando rapidamente.

A boa notícia é que muitos advogados e escritórios de advocacia já estão fazendo isso, buscando ativamente incorporar as práticas de ESG em seu trabalho. No entanto, há ainda muito a ser feito.

## 9. Conclusão

O ESG, que começou como uma maneira para as organizações demonstrarem seu compromisso

com a sustentabilidade, evoluiu para se tornar uma parte central de como o mundo corporativo opera. Agora, está se tornando um aspecto essencial da prática jurídica.

Os advogados têm um papel crucial a desempenhar na transição para uma economia mais sustentável, seja aconselhando seus clientes sobre a importância do ESG, seja adotando práticas ESG em seu próprio trabalho. Com a recomendação da OAB, fica claro que a advocacia brasileira está pronta para assumir esse desafio.

Em evento realizado pela Universidade de Harvard, em 2022, Brad Smith, presidente da Microsoft, argumentou que o ESG precisa de agitadores, inovadores e orquestradores. Não há dúvidas de que os advogados estão inseridos nessas três funções: agitando as métricas de ESG em suas próprias organizações e incentivando seus clientes a adotarem-nas; implementando inovação que se relacione com práticas

sustentáveis, sociais e de governança; e liderando esse movimento que não possui mais volta no cenário mundial.

A sociedade mudou, os clientes estão cada vez mais tendentes a comprar produtos e serviços de empresas sustentáveis. As métricas ESG, além do benefício natural que trazem para o mundo, também ganharam contorno de diferencial competitivo. Uma grande parcela dessa clientela não pensa mais, apenas, em preço, mas em valor. Isso significa que não estamos mais apenas na era do “mais por menos”: é necessário, além disso, estar em conformidade com práticas sustentáveis.

Nesse sentido, a jornada rumo ao ESG não é apenas um dever ético, mas também uma oportunidade para a advocacia. Ao adotar os princípios de ESG, os advogados não só contribuem para um mundo mais sustentável, como também se posicionam na vanguarda de uma tendência que só crescerá em importância nos próximos anos. ●